# Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

MENSAGEM Nº 003/87

Ref.: Proc. nº 01219/87

PROJETO DE LEI N.º 04

DOCUMENTO N.º 16/87

## P R O J E T O  D E  L E I

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 150.896,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de Cz$ 150.896,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis cruzados), destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | IMPORTÂNCIAS |
|---|---|---|
| 600 | Secretaria da Educação | |
| 602 | Superv. Mun. de Educação | |
| 603 | Deptº. do Ensino de 1º Grau | |
| 603.08.42.188.1.01.4110 - | Obras e Instalações Conv. com a Secretaria de Estado da Educação. | 96.348,00 |
| 611 | Deptº do Ensino Infantil | |
| 611.08.42.188.2.01.3120 - | Material de Consumo Conv. com a Secretaria de Estado da Educação | 54.548,00 |
| | TOTAL ..... Cz$ | 150.896,00 |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com o repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

********************

ARQUIVADO EM 16/02/87

ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE Justiça e Redação

SÃO VICENTE, 03/02/87

ersss

1.000.248 - 20.000x2 - 06/86 - G. Atlantica